



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura da Cidade de Araruama  
 Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1272 DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

*Cepto em 19/10/04  
 El Condomínio geral  
 p/ conferir e arguir*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
 Protocolo: 1355  
 Livro: 11  
 Folha: 13  
 Encaminhado: 154  
 09/04

**PROMOVE DESAFETAÇÃO DAS RUAS  
 "A" E "B" EXISTENTES NO  
 DESMEMBRAMENTO EM 11 (ONZE)  
 UNIDADES TERRITORIAIS, ONDE JÁ SE  
 ENCONTRAM 10 (DEZ) RESIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
 ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação das ruas "A e "B", situadas no desmembramento em 11 (onze) lotes de terra, onde já existem 10 (dez) residências, tendo como unicamente pela Avenida Nilo Peçanha nº 699, desta cidade.

**Art. 2º** - A referida desafetação tem por objetivo a transformação do desmembramento dos 11 (onze) lotes em condomínio, sendo as ruas "A" e "B" partes integrantes do próprio condomínio.

**Art. 3º** - A desafetação em tela atende reivindicação dos próprios 10 (dez) moradores, conforme processo administrativo nº 8559/2003, inclusive toda manutenção de todas as ruas passará a ser de responsabilidade do condomínio, como também, limpeza das galerias de águas pluviais, coleta de lixo e instalação e reparos na rede de energia elétrica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar da data da sanção, devendo uma via em original ser encaminhada ao condomínio para ciência e cumprimento ao exposto no artigo 3º, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2004.

Francisco Ribeiro  
 "Chiquinho do Atacadão"  
 Prefeito